Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 05/12/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 05/12/14
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

EMENDA Nº 9 , DE 2014.

AO ANTEPROJETO DE LEI Nº. 134, DE 2014, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

Emenda de Remanejamento

Remaneja-se o recurso conforme especificado, alterando-se o anexo quadro de Relação da Despesa:

Unidade Gestora: Administração Direta – Prefeitura e Câmara
Órgão: 10 – Secretaria Munl. de Cultura
Unidade Orçamentária: 10.01 – Secretaria Munl. de Cultura
Código: 1339200212.262000

Especificação: Incentivar e difundir a cultura em geral, o tradicionalismo, as etnias e as culturas populares, através do repasse de recursos a entidades culturais sem fins lucrativos.					
C.E.	**G.N.D.**	**M.A.**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**VALORES EM R$**
3	3	50	43	0	70.000,00

CANCELAMENTO

Unidade Gestora: Administração Direta – Prefeitura e Câmara
Órgão: 03 – Secretaria Munl. de Comunicação Social
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Munl. de Comunicação Social
Código: 0413100032.003000

Especificação: Manutenção e desenvolvimento das atividades de comunicação social					
C.E.	**G.N.D.**	**M.A.**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**VALORES EM R$**
3	3	90	39	0	70.000,00

JUSTIFICATIVA: A presente emenda justifica-se no fato da **ação de incentivar e difundir a cultura em geral, o tradicionalismo, as etnias e as culturas populares, através do repasse de recursos a entidades culturais sem fins lucrativos**, que prevê R$ 5.000,00 no ano para subvenções sociais é totalmente insignificante frente a grande necessidade que o Município tem nesta área, levando-se consideração à necessidade e a importância de incentivar as entidades em realizar projetos culturais. Outro fator a se considerar é de que a redução na Secretaria de Comunicação Social, que **prevê R$ 2.797.376,00 para a contratação de serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** não será afetada de forma significativa com esta redução orçamentária.

É a emenda. Sala de Sessões.
Cascavel, 05 de dezembro de 2014.

.....
Paulo H. Porto Borges
Vereador/PCdoB